



NITERÓI

PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 01/16”

AO CONTRATO Nº 39/2015

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representado pelo presidente da EMUSA, Ricardo Frederico Araujo Lanzellotti, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 07963197-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 982.667.217-34, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, **PLURALAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 46, Humaitá/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.623/0001-71, neste ato representada por seu Sócio RENATO TUPINAMBÁ DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista, portador da carteira de identidade nº 11828817-4 – DIC/RJ, RNP nº A56536-9 CAU/BR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.379.657-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 25/08/2016, contida no processo EMUSA nº 650/000165/2014, e com amparo no art. 57 § 1º, I e §2º, da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2015, firmado em 13/08/2016, que tem por objeto a contratação de firma de Engenharia para execução do serviço de Regularização Fundiária, do Conjunto Habitacional Carlos Gomes localizado no bairro Barreto e na Comunidade Hípica, localizada no bairro Charitas, no Município de Niterói, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme especificado no processo nº 650/000165/2014.





NITERÓI

PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - Fica o prazo contratual estipulado na cláusula terceira do contrato ora aditado, **prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 31/08/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do saldo contratual existente.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLAUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:


Ricardo Frederico Araujo Lanzellotti
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Renato Tupinambá de Abreu Junior
Sócio

